

12-1-78

C.A.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 77

INTERESSADO: Arnaldo Pinto da Vitória

PROJETO DE LEI N.º 90/77

PROTOCOLADO SOB Nº 2079/77

ASSUNTO: Fica denominada "Ilha Bela"
a atual "ILHA do BOI"

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do Mês de 12 do ano de mil novecentos e
setenta e sete, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais
documentos que se seguem.

[Handwritten signature]

Projeto de Lei nº.

90/77

Dá denominação à "Ilha do Boi".

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 2079/77

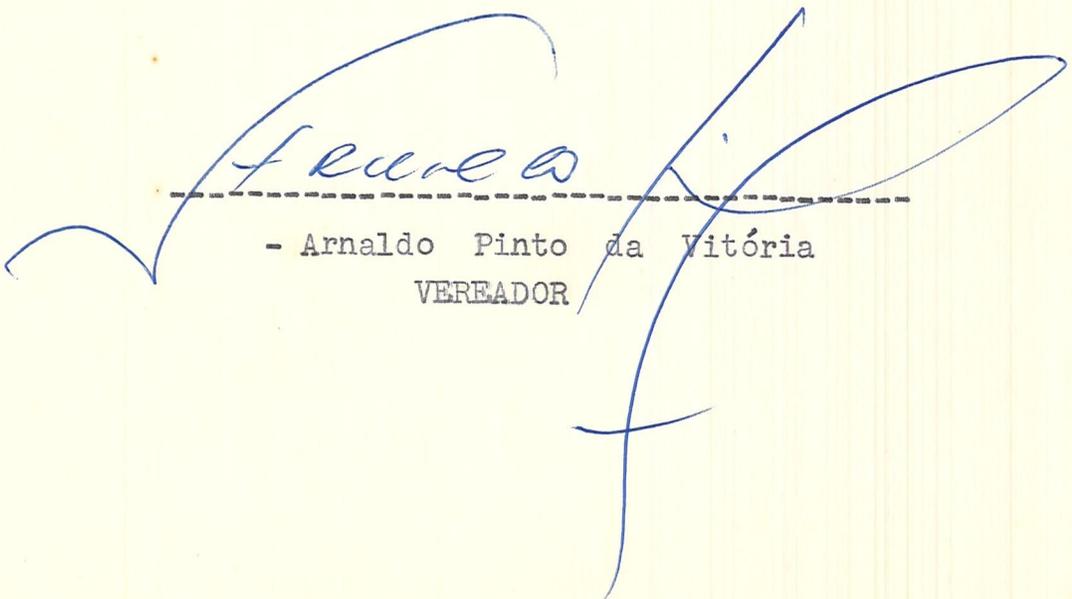
Em 02 de 10 de 1977

Protocolista

Art. 1º - Fica denominada " Ilha Bela ", a atual " Ilha do Boi ".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de novembro de 1977



- Arnaldo Pinto da Vitória
VEREADOR

Ao presente foi anexado o Processo N.º 37778

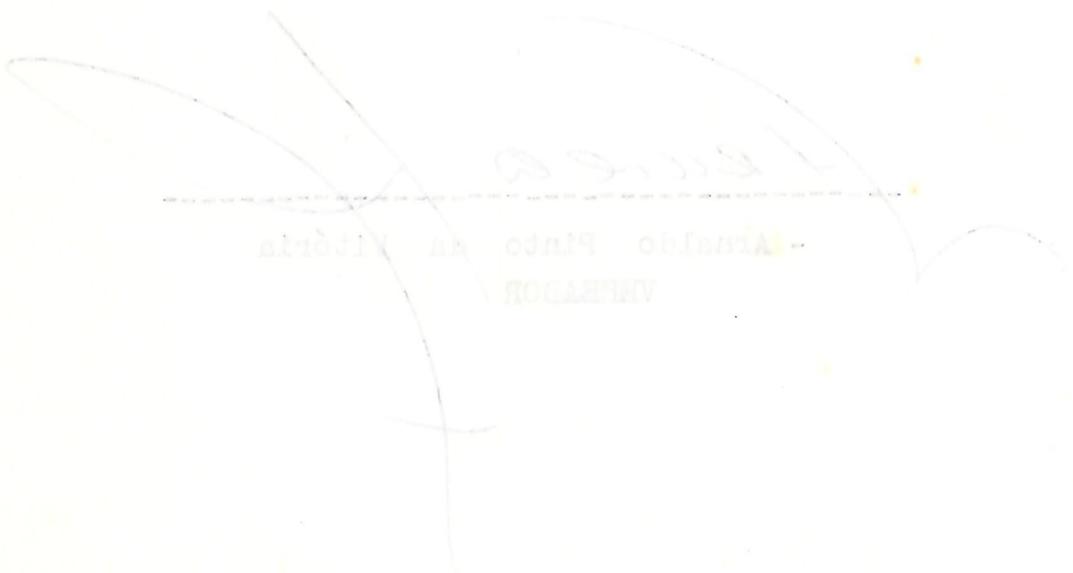
8773
11-06-78
ms

De denominação é "Ilha do Boi".
Câmara Municipal de Vitória
Processo N.º 37778
Em 11-06-78

Art. 1.º - Fica denominada "Ilha do Boi", a atual "Ilha do Boi".

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de novembro de 1977


Aristides Pinto da Vitória
VIREADOR

J U S T I F I C A T I V A

A denominação oficial que se pretende dar de " Ilha Bela ", a conhecida " Ilha do Boi ", surgiu de uma solicitação - de várias famílias ali já residentes.

Para uns o novo nome que se pretende seja oficializado é "cafona", para outros é um nome já conhecido de um aprazível recanto do Estado de São Paulo.

Entretanto, por mais que se pesquise, dificilmente se encontra um nome para uma ilha, sem se deparar com tais impedimentos. Esperar pelo surgimento de uma idéia luminosa, seria prejudicial, porque não se saberia quando isso iria ocorrer e talvez não alcançasse à tempo seus objetivos maiores de se evitar - que o povo na sua eterna malidicência já tivesse destruído os sonhos de quantos ali adquiriram suas propriedades.

Assim sendo, na ausência de outros nomes pomposos - ou mais significativos que agradasse a todos ao mesmo tempo, o que seria inteiramente impossível, resolvemos sugerir o de "ILHA BELA ", apesar, como disse linhas atrás, da existência de sua homônima, que em verdade não lhe tira o mérito, uma vez que, como se sabe largamente, VITÓRIA tem na Espanha também sua homônima com quem mantém fraternais laços de amizade e inclusive, mantendo tradicional intercâmbio cultural. E mesmo porque ser beladão constitui privilégio de uma só pessoa, de uma só mulher ou de uma só ilha.

Compreendo que para iniciativas como esta, há de se respeitar sempre a tradição, porém, até quando não traga dificuldades e malefícios à população.

Deste modo, inicialmente pensou-se em denominá-la = " Ilha N. S. da Penha", devido sua proximidade com o histórico - Convento da Penha, padroeira do nosso Estado, porém ressalta a existência de vários bairros já com esta honrosa denominação, o que poderia trazer mais confusão na memória do povo, uma vez que, atualmente muitos confundem Bairro da Penha com Jardim da

Penha, Morro da Penha desta Capital e Bairro N. S. da Penha, em Vila Velha.

De outro lado, não se pode negar que a palavra "boi" além da sua correta aplicação gramatical, possui tendência obscena, torpe e desagradável e seus moradores têm o justo receio - que venha a se constituir em motivo de pilhérias e gozações por parte daqueles indivíduos que não perdem oportunidade para extravasamento de seus recalques e frustrações, subtraindo deste modo condenável, a paz e a tranquilidade dos lares de cidadãos que vivem para a família e o trabalho, podendo acarretar tal procedimento uma galopante desvalorização dos imóveis, à exemplo do ocorrido com o IBES, um bairro que se tornou infeliz, devido a irreverência dos fariseus que o cognominaram de "INSTITUTO-BOVINO DO ESPÍRITO SANTO-IBES", que tantas dores de cabeça e tormentos lhe proporcionou a quantos se aventuraram em adquirir ali suas residências, chegando a haver na época uma verdadeira comoção social de tão triste lembrança, com discussões apaixonadas, tendo no climax da crise se registrado até mortes, vez que nem todos têm o mesmo temperamento para suportar as gozações e o escárnio público.

Além do mais, "Ilha do Boi", nasceu de uma lenda de tempos imemoriais que ninguém sabe explicar muito bem, mas que os mais velhos contam que antigamente os touros bravios das grandes fazendas da região, quando perseguidos pelos vaqueiros que a todo custo tentavam arrastá-los para o matadouro, na sua fúria em busca da liberdade se atiravam n'água e a nado atravessavam o canal, alcançando a Ilha onde ficavam à salvo e ali permaneciam para sempre, protegidos pelas matas espessas de difícil acesso para o homem.

Assim sendo, não havendo manifesto desejo dos seus moradores no sentido de que a atual denominação permaneça, cabe a esta Câmara o exame da matéria, esperando como de tantas outras vezes, a compreensão e o costumeiro interesse dos nobres pares.

Aliás mais beleza não faz mal a ninguém.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

anexo ao l.ºe. Nº 2079/77

de honraria
de justiça
Mun. Vitória

Em, 02/11/77

A Sra Secretária
Comissão de justiça
para os devidos fins.

Em, 05.12.77

Maria V. Abreu
Chefe de S.E.

Comissão da Justiça

Em 05/12/1977

[Signature]
Secretária da Comissão

Ao Sr. Vereador Carlos Alberto Vianna

[Signature] para Relatar

Em 05/12/1977

[Signature]
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória - Es.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

REQUERIMENTO Nº 251/77

Protocolo Geral

N.º 2125/77

Em 09 de Dezembro de 1977

Ubatuba
Protocollista

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, requer a V. Exa., após audiência do plenário, regime de urgência para o projeto de lei nº 90/77, que denomina de "Ilha Bela" a Ilha do Boi.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1977

Arnaldo Pinto da Vitória

- Arnaldo Pinto da Vitória -
VEREADOR

Aprovado por 1 votos.
A' Secretária para providenciar
S. S. 119
M. C. ...
Presidente da Câmara

M. C. ...
Manoel ...
...
...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

anexo ao Proc. nº 2125/77

Aprovado em 1ª discussão
por 9 / 1 votos.

S.S. 14/12/1977

M. Gyperto
Presidente da Câmara

Aprovado 2ª discussão
por 11 / 1 votos.

A Comissão de Justiça para
Redação final.

S.S. 15/12/1977

M. Gyperto
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Processo Nº _____

Proj. Lei Nº _____

Proj. Resol. Nº _____

Dec. Legisl. Nº _____

Requerimento Nº 253/77

APPOLINÁRIO MARINHO DELMAESTRO	S I M		N Ã O
ARNALDO PRATTI	S I M		N Ã O
DEMIR ANTUNES	S I M		N Ã O
ANTONIO PELAES DA SILVA	S I M		N Ã O
ATHARÉ STAMATO DA F. E CASTRO	S I M		N Ã O
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA	S I M		N Ã O
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	S I M		N Ã O
CARLOS ALBERTO VIANNA FREIRE	S I M		N Ã O
ELCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	S I M		N Ã O
IZILDO ALVARINO	S I M		N Ã O
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	S I M		N Ã O
JOSÉ MANOEL N. DE MIRANDA	S I M		N Ã O
JOSÉ MARIA RAMOS GAGNO	S I M		N Ã O
MÁRIO CYPRESTE	S I M		N Ã O
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	S I M		N Ã O
NICANOR ALVES DOS SANTOS	S I M		N Ã O

*Apodado o req.
a urgencia.*

..... D I S C U S S Ã O

Emenda ao projeto de Lei 90/77

Onde se lê "Ilha Bela", leia-se
"Ilha Bonita".

Sala das sessões em, 7/12/77

Muniz *M*

Rejeitado discutido

Arquivado

S.S. / / 19

M. Augusto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Emenda ao projeto de lei nº 90/77

Onde se lê "Ilha Bela", leia-se: "Castelo do Mar".

Recebido em
1977 / 12 / 09
No. 64/1977
PREFEITURA DA CÂMARA

Recebido em
Arquivo-se
1977 / 12 / 09
PREFEITURA DA CÂMARA

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1977

Arnaldo Pinto da Vitória

Arnaldo Pinto da Vitória

VEREADOR

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 90/77

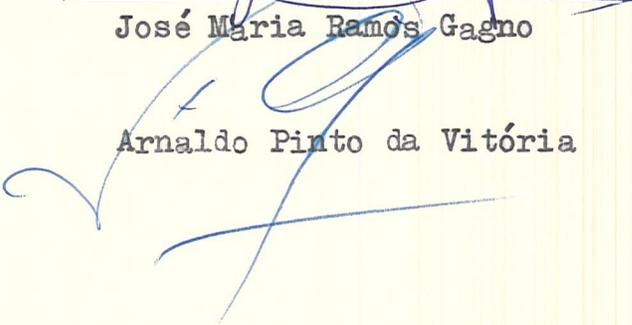
Art. 1º - Fica denominada "ILHA BELA", a atual "Ilha do Boi".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

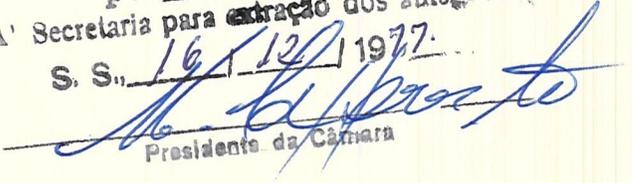
Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 1977.


Carlos Alberto Vianna Freire
PRESIDENTE DA COMISSÃO

José Maria Ramos Gagno


Arnaldo Pinto da Vitória

Aprovada a redação final
por 7 votos.
Secretaria para extração dos autógrafos
S. S., 16 / 12 / 1977.


Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

anexa ao Proc. Nº 20 79/77

AO Sr.

Diretor Geral

Em, 19.12.77

Marta V. Alvares

Chefe da S.L.

A P.P.
para os devidos fins.

Em, 19/12/77

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

GASTÃO ANTONIO FRANCO AMERICANO
Diretor Geral

do Sr. Antonio Claudio
para a extração do an-
dago.

Em 21-12-77

Osly

Chefe da S.A.

Sr. Dir.
providenciado conforme
cópia anexa.

Em, 21/12/77

Osly

do processo
para aguardar parecer

Em 22-12-77

Osly

Chefe da S.A.

OF 851/77

Vitória, 21 de dezembro de 1.977

Assunto: Encaminhando Autógrafo
de Lei

Senhor Prefeito,

Para os devidos fins, encaminho a V.Exa. o -
autógrafo de lei nº 2.747, de iniciativa desta Câmara, deno-
minando Ilha Bela, a atual " Ilha do Boi ".

Ao ensejo, apresento a V.Exa. os meus protes-
tos de estima e distinta consideração.

Mario Cypreste
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Exmo. Sr.
Dr. Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
DD. Prefeito Municipal de Vitória
Nesta

Proc. nº 2.079/77
GA.

DECRETO Nº 2 747

A Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado de Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO - DE LEI nº 90/77, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do art. 53, da Lei nº 2 760, de 30 de março de 1 973.

Art. 1º. - Fica denominada ILHA BELA, a atual "Ilha do Boi".

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 21 de dezembro de 1 977.

Mario Cypreste
PRESIDENTE DA CÂMARA

Nicanor Alves dos Santos
1º SECRETÁRIO

Appolinário Marinho Delmaestre
2º SECRETÁRIO

Proc. 2 079/77

ACB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

G. P.

Of. nº 024

Vitória, 06 de janeiro de 1978

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 37/78

Em 11 de 06 de 1978

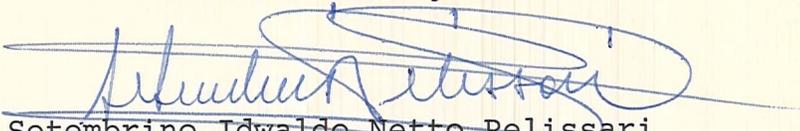
Senhor Presidente:

Protocolista

Faço uso do presente para acusar o recebimento do ofício nº 851, dessa Câmara, encaminhando a este Gabinete o Autógrafo de Lei nº 2 747, sancionado na Lei nº 2 543, de hoje datada e anexada por cópia.

Ao ensejo, apresento-lhe minhas

Cordiais Saudações


Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Mário Cypreste
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Palácio Atílio Vivacqua
Nesta Capital

Ref. Proc. DA/O/43 579/77

nhc

2077/77

Anexado ao Processo N.º 2079/77
Em 11-9-78



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

anexo ao lre N.º 37/78

A SECRETARIA.

S.S. 173/78

[Handwritten signature]
SECRETARIA DA CÂMARA

AO Sr

Director Geral

Em 20-3-78

[Handwritten signature]
Chefe da S.L.

providências da S.A. para os devidos
procedimentos em 21-03-78

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

[Handwritten signature]
GASTÃO ANTONIO FRANCO AMERICANO
Diretor Geral

Re. Diretor,
Decididamente providenciado
o desembolçamento da Lei e a al-
quiseamento em pasta especial.

Em 21-3-78

[Handwritten signature]

Chefe da S.A.

Se provido para o referido
em 27-03-78

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

[Handwritten signature]
GASTÃO ANTONIO FRANCO AMERICANO
Diretor Geral